



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

**LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EMENTA:** Autoriza a participação e a aquisição de bens e serviços de interesse municipal por meio de compra compartilhada junto ao Consórcio Público dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, abre crédito especial no orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SACIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste Consórcio Público.

**Art. 2º** - O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, após a celebração do contrato de Consórcio Público, irá integrar a Administração Indireta do Executivo Municipal de Tracunhaém e terá por finalidade a realização de interesses comuns dos entes consorciados na implementação das suas múltiplas políticas públicas.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio que será celebrado a partir desta ratificação, bem como eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.

**Art. 4º** - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Rateio e/ou Programa, com os municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções, bem como, com o COMUPE, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e da legislação pertinente.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

nos Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária Municipal de 2023.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tracunhaém/PE, 10 de fevereiro de 2023.

  
**Aluizio Xavier da Silva**  
Prefeito